

Paula Idalina Garcia Duarte

From: secretaria@jf-joane.pt
Sent: Monday, December 7, 2020 9:20
To: IGF-Autoridade de Auditoria
Cc: Paula Idalina Garcia Duarte
Subject: Processo n.º 2020/238/A9/238 - Freguesia de Joane - Contraditório Institucional
Attachments: Exercício do contraditório.pdf; Anexo 1 - Receitas.pdf; Anexo 2 - Despesas.pdf; Anexo 3 - Plano.pdf

À:

Inspeção Geral de Finanças

C/Conhecimento à Sra. Inspetora de Finanças Diretora

Dra. Paula Duarte.

Respeitosos cumprimentos.

Na sequência da análise do relatório e anexos e respetivas conclusões, referente ao processo n.º 2020/238/A9/238) - Freguesia de Joane, em anexo segue contraditório institucional elaborado no mapa word gentilmente enviado por Vossas Exas.

Atentamente,

O Presidente,

António José Oliveira

--

ANEXO DA FREGUESIA DE JOANE - QUADRO DE CONCLUSÕES E PROPOSTAS

CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL – RESPOSTA DA ENTIDADE AUDITADA

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
3.1. e 3.2.	<p>C1. Os procedimentos de monitorização previstos nos AE/CI, não foram, regra geral, cumpridos pela Freguesia, não tendo sido elaborados relatórios de acompanhamento e execução. Desta forma, a Autarquia não dispõe de informação que demonstre que as opções tomadas sobre a matéria foram as que melhor satisfazem o interesse público. (vd. Ponto 2.3.2.1.)</p>	<p>P1. Assegurar um efetivo controlo e monitorização dos AE/CI, através do cumprimento dos procedimentos mínimos previstos nos respetivos contratos, designadamente a elaboração de relatórios de acompanhamento e o reporte atempado da informação ao Município.</p>	<p>Conforme consta de resto do duto relatório, de facto, pelos motivos invocados os relatórios não foram elaborados e enviados em tempo. Tal não voltará a suceder, comprometendo-se a autarquia a providenciar pela sua elaboração e envio atempada, de modo a melhor satisfazer o interesse público.</p>
3.1. e 3.2.	<p>C2. O Município não definiu qual a afetação que a FJ deveria dar às verbas livres tendo, no entanto, classificado a despesa como de capital. Por sua vez, a Freguesia registou essa receita como corrente, não obstante a ter aplicado integralmente em despesas de capital, violando assim, o disposto no POCAL. (vd. Pontos 2.1.2., 2.2.1., 2.2.2., 2.3.1.1. e 2.3.2.3.)</p>	<p>P2. Proceder à classificação das receitas obtidas através das verbas livres com a mesma natureza da despesa que o Município classificou nos seus registos contabilísticos e afetá-las aos fins que este define.</p>	<p>A Freguesia de Joane elaborou e aprovou já em reunião de executivo as grandes opções do plano para o ano de 2021, e seguiu o proposto, procedendo à classificação da receita da Verba Livre, como receita de capital, na rubrica com o código 10.05.01.01.01, conforme orçamento que se junta. Anexo 1.</p>
3.1. e 3.2.	<p>C3. A despesa relativa ao contrato de prestação de serviços de limpeza das vias públicas, no montante de 17 280 euros, foi incorretamente classificada como de capital na rubrica 07.01.04.01 – Viadutos, arruamentos e obras complementares, quando, atendendo à natureza económica, deveria ter sido refletida como corrente, designadamente na rubrica 02.02.02 – Limpeza e higiene. (vd. Ponto 2.3.3.1.)</p>	<p>P3. Classificar a despesa relativa a contrato de prestação de serviços na rubrica económica corrente adequada.</p>	<p>A Freguesia de Joane elaborou e aprovou já em reunião de executivo as grandes opções do plano para o ano de 2021, e seguiu o proposto, procedendo à classificação da despesa do contrato de prestação de serviços na rubrica económica adequada, como despesa corrente, na rubrica com o código 02.02.03.03, conforme orçamento que se junta. Anexo 2.</p>
3.1. e 3.2.	<p>C4. A Freguesia não elaborou o PGRIC, desrespeitando, assim, a respetiva obrigação legal. (vd. Ponto 2.4.2.)</p>	<p>P4. Promover a elaboração e aprovação do PGRIC.</p>	<p>A Junta de Freguesia procedeu já à elaboração do PGRIC, o qual tem em conta a sua concreta realidade. Vide anexo 3</p>



Freguesia de Joane
Concelho de Vila Nova de Famalicão
NIF: 507.104.676

João Manuel Costa
João Manuel Costa
João Manuel Costa

ORÇAMENTO DAS RECEITAS DE 2021

Pág. n.º 1

RUBRICAS		IMPORTÂNCIAS (Un.: Euros)			
CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO				
RECEITAS CORRENTES					
01	IMPOSTOS DIRETOS				10829,00
01.02	Outros:			10829,00	
01.02.02	Imposto municipal sobre imóveis		10829,00		
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:				88977,00
04.01	Taxas:			88777,00	
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais		88777,00		
04.01.23.01	Mercados e feiras	84334,00			
04.01.23.04	Animais	1058,00			
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais	3385,00			
04.01.23.99.06	Publicidade	1000,00			
04.01.23.99.09	Cemitérios	125,00			
04.01.23.99.99	Outras	2260,00			
040123999901	Autenticações de fotocópias	140,00			
040123999902	Outras taxas	2120,00			
04.02	Multas e outras penalidades:			200,00	
04.02.04	Coimas e penalidades por contraordenações		200,00		
05	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE:				52101,00
05.02	Juros-Sociedades financeiras:			1,00	
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras		1,00		
05.10	Rendas:			52100,00	
05.10.01	Terrenos		3000,00		
05.10.05	Bens de domínio público		49100,00		
05.10.05.01	Cemitérios - Concessão de terreno	4000,00			
05.10.05.02	Cemitérios - Concessão de jazigo	43500,00			
05.10.05.03	Cemitérios - Concessão de gavetões	1600,00			
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:				130114,00
06.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			5000,00	
06.01.02	Privadas		5000,00		
06.01.02.01	Donativos de empresas	5000,00			
06.03	Administração central:			107259,00	
06.03.01	Estado		103044,00		
06.03.01.04	Fundo de Financiamento das Freguesias	88323,00			
06.03.01.05	FFF - artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	5798,00			
06.03.01.06	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	1,00			
06.03.01.99	Outras	8922,00			
06.03.06	Estado-Participação comunitária em proj. co-financiados			1,00	
06.03.07	Serviços e fundos autónomos			1,00	
06.03.07.01	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	1,00			
06.03.09	Ser. fun. aut.-Su. prot. fam. pol. at. emp. for. prof.		4213,00		
06.05	Administração local:			17255,00	
06.05.01	Continente		17255,00		
06.05.01.01	Municípios	17255,00			



Freguesia de Joane
Concelho de Vila Nova de Famalicão
NIF: 507.104.676

Handwritten signatures and initials.

ORÇAMENTO DAS RECEITAS DE 2021

Pág. n.º 2

RUBRICAS		IMPORTÂNCIAS (Un.: Euros)			
CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO				
06.05.01.01.01	Município de Vila Nova de Famalicão - Transf. diversas	17255,00			
06.08	Famílias:		600,00	600,00	
06.08.01	Famílias				
06.08.01.01	Donativos de particulares	600,00			
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:				10082,00
07.01	Venda de bens:			1,00	
07.01.99	Outros		1,00	9481,00	
07.02	Serviços:		1,00		
07.02.08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto ...				
07.02.08.01	Serviços sociais	1,00			
07.02.09	Serviços específicos das autarquias		580,00		
07.02.09.99	Outros	580,00			
07.02.99	Outros		8900,00		
07.02.99.01	Serviços de Correios	8900,00			
07.03	Rendas			600,00	
07.03.02	Edifícios		600,00		
07.03.02.07	Outros	600,00			
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES:				400,00
08.01	Outras:			400,00	
08.01.99	Outras		400,00		
08.01.99.01	Indem. por deteri., roubo extraviado de bens patrimoniais	250,00			
08.01.99.02	Indm. est. pr. out. viat. out. equip. pert. aut. locais	50,00			
08.01.99.99	Diversas	100,00			
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				292503,00
	RECEITAS DE CAPITAL				
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:				312934,00
10.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			500,00	
10.01.02	Privadas		500,00		
10.01.02.01	Donativos de empresas para investimento	500,00			
10.03	Administração central:			2,00	
10.03.01	Estado		1,00		
10.03.01.06	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	1,00			
10.03.08	Serviços e fundos autónomos		1,00		
10.03.08.01	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	1,00			
10.05	Administração local:			312432,00	
10.05.01	Continente		312432,00		
10.05.01.01	Municípios	312432,00			
10.05.01.01.01	Mun Vila Nova de Famalicão - Verba Livre	109432,00			
10.05.01.01.02	Mun Vila Nova de Famalicão - Cooperação técn e financei	203000,00			
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				312934,00



Freguesia de Joane
Concelho de Vila Nova de Famalicão
NIF: 507.104.676

Handwritten signatures and initials, including 'João' and 'João'.

ORÇAMENTO DAS RECEITAS DE 2021

Pág. n.º 3

RUBRICAS		IMPORTÂNCIAS (Un.: Euros)			
CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO				
	TOTAL DAS RECEITAS				605437,00



Freguesia de Joane
Concelho de Vila Nova de Famalicão
NIF: 507.104.676

[Handwritten signatures and initials]

ORÇAMENTO DAS DESPESAS DE 2021

Pág. n.º 1

RUBRICAS		IMPORTÂNCIAS (Un.: Euros)		
CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO			
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA			605437,00
	DESPESAS CORRENTES			
01	DESPESAS COM O PESSOAL:			105079,00
01.01	Remunerações certas e permanentes:		76624,00	
01.01.01	Tit. órgãos de soberania e membros d'órgãos autárquicos	16058,00		
01.01.04	Pessoal dos quadros -Regime de contrato indiv. trabalho	47208,00		
01.01.04.01	Pessoal em funções	30424,00		
01.01.04.02	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	724,00		
01.01.04.03	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	1,00		
01.01.04.04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho .	16059,00		
01.01.13	Subsidio de refeição		5510,00	
01.01.14	Subsídios de férias e de Natal		7748,00	
01.01.15	Remunerações por doença e maternidade/paternidade		100,00	
01.02	Abonos variáveis ou eventuais:			5877,00
01.02.02	Horas extraordinárias		850,00	
01.02.05	Abono para falhas		2848,00	
01.02.13	Outros suplementos e prémios		2179,00	
01.02.13.01	Prémios de desempenho	1,00		
01.02.13.03	Senhas de Presença	2178,00		
01.02.13.03.01	Senhas de Presença - Assembleia de Freguesia	1149,00		
01.02.13.03.02	Senhas de Presença - Vogais da Freguesia	1029,00		
01.03	Segurança social:			22578,00
01.03.01	Encargos com a saúde		1362,00	
01.03.05	Contribuições para a segurança social		20214,00	
01.03.05.01	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	4208,00		
01.03.05.02	RCTFP	13588,00		
01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações	6751,00		
01.03.05.02.02	Segurança social - Regime geral	6837,00		
01.03.05.03	Outros	2418,00		
01.03.09	Seguros		1000,00	
01.03.09.01	Seguros de acidentes trabalho e doenças profissionais .	1000,00		
01.03.10	Outras despesas de segurança social		2,00	
01.03.10.01	Eventualidade Maternidade, paternidade e adoção	1,00		
01.03.10.99	Outras despesas de segurança social	1,00		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:			125636,00
02.01	Aquisição de bens:			20910,00
02.01.01	Matérias-primas e subsidiárias		3500,00	
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes		1380,00	
02.01.02.01	Gasolina	80,00		
02.01.02.02	Gasóleo	1250,00		
02.01.02.99	Outros	50,00		
02.01.04	Limpeza e higiene		5820,00	
02.01.04.01	Limpeza e higiene - Junta de Freguesia	2700,00		
02.01.04.02	Limpeza e higiene - Agrupamento de Escolas	3120,00		



Freguesia de Joane
Concelho de Vila Nova de Famalicão
NIF: 507.104.676

[Handwritten signatures and notes]

ORÇAMENTO DAS DESPESAS DE 2021

Pág. n.º 2

RUBRICAS		IMPORTÂNCIAS (Un.: Euros)		
CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO			
02.01.05	Alimentação - Refeições confeccionadas		1500,00	
02.01.06	Alimentação - Géneros para confeccionar		100,00	
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais		100,00	
02.01.08	Material de escritório		2400,00	
02.01.08.01	Material de escritório - Junta de Freguesia	1700,00		
02.01.08.02	Material de escritório-Agrupamento de Escolas	700,00		
02.01.14	Outro material-Peças		100,00	
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas		3500,00	
02.01.16	Mercadorias para venda		1,00	
02.01.16.03	Outras	1,00		
02.01.17	Ferramentas e utensílios		1000,00	
02.01.18	Livros e documentação técnica		50,00	
02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração		100,00	
02.01.20	Material de educação, cultura e recreio		600,00	
02.01.21	Outros bens		759,00	
02.02	Aquisição de serviços:			104726,00
02.02.01	Encargos das instalações		9000,00	
02.02.02	Limpeza e higiene		6700,00	
02.02.03	Conservação de bens		36675,00	
02.02.03.01	Conservação de bens - Junta de Freguesia	15500,00		
02.02.03.02	Conservação de bens - Escolas	2175,00		
02.02.03.03	Conservação de bens - Limpezas de ruas/espacos públicos	19000,00		
02.02.04	Locação de edifícios		1,00	
02.02.08	Locação de outros bens		5100,00	
02.02.09	Comunicações		3700,00	
02.02.10	Transportes		3000,00	
02.02.10.01	Transportes - CEI/CEI+/outros	500,00		
02.02.10.02	Transportes diversos	2500,00		
02.02.11	Representação dos serviços		200,00	
02.02.12	Seguros		1300,00	
02.02.13	Deslocações e estadas		300,00	
02.02.14	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria		3500,00	
02.02.15	Formação		50,00	
02.02.17	Publicidade		4800,00	
02.02.18	Vigilância e segurança		2000,00	
02.02.19	Assistência técnica		3400,00	
02.02.20	Outros trabalhos especializados		24000,00	
02.02.24	Encargos de cobrança de receitas		250,00	
02.02.25	Outros serviços		750,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:			17124,00
04.07	Instituições sem fins lucrativos:			8400,00
04.07.01	Instituições sem fins lucrativos		8400,00	
04.07.01.01	Agrupamento de escolas	400,00		
04.07.01.02	Associações	5700,00		
04.07.01.02.01	Associações Desportivas e Recreativas	3700,00		
04.07.01.02.02	Associações Culturais	1000,00		



Freguesia de Joane
Concelho de Vila Nova de Famalicão
NIF: 507.104.676

[Handwritten signatures and initials]

ORÇAMENTO DAS DESPESAS DE 2021

Pág. n.º 3

RUBRICAS		IMPORTÂNCIAS (Un.: Euros)			
CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO				
04.07.01.02.03	Associações de Pais	1000,00			
04.07.01.03	Instituições Sociais	2000,00			
04.07.01.04	Fábrica da Igreja	300,00			
04.08	Famílias:		8724,00	8724,00	
04.08.02	Outras				
04.08.02.01	Programas ocupacionais	8724,00			
04.08.02.01.01	Bolsa - CEI/CEI+/outros	6319,00			
04.08.02.01.02	Subs. Refeição - CEI/CEI+/outros	2405,00			
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:				5276,00
06.02	Diversas:		825,00	5276,00	
06.02.01	Impostos e taxas				
06.02.01.01	Impostos e taxas pagos pela Autarquia	650,00			
06.02.01.01.99	Outras (Impostos e Taxas)	650,00			
06.02.01.02	Restituições de impostos ou taxas cobrados	175,00			
06.02.03	Outras		4451,00		
06.02.03.01	Outras restituições	200,00			
06.02.03.04	Serviços bancários	650,00			
06.02.03.05	Outras	3601,00			
06.02.03.05.01	Fundo de Emergência Social	2000,00			
06.02.03.05.02	Quota ANAFRE	626,00			
06.02.03.05.03	Diversas	975,00			
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO ÓRGÃO 01				253115,00
	DESPESAS DE CAPITAL				
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:				352322,00
07.01	Investimentos:			352322,00	
07.01.01	Terrenos		10500,00		
07.01.02	Habitações		2000,00		
07.01.02.03	Reparação e beneficiação	2000,00			
07.01.03	Edifícios		6200,00		
07.01.03.01	Instalações de serviços	3200,00			
07.01.03.03	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	3000,00			
07.01.04	Construções diversas		329772,00		
07.01.04.01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	269952,00			
07.01.04.04	Iluminação pública	500,00			
07.01.04.05	Parques e jardins	12350,00			
07.01.04.07	Captação e distribuição de água	2000,00			
07.01.04.09	Sinalização e trânsito	2000,00			
07.01.04.12	Cemitérios	42970,00			
07.01.07	Equipamento de informática		1000,00		
07.01.08	Software informático		800,00		
07.01.09	Equipamento administrativo		1000,00		
07.01.11	Ferramentas e utensílios		950,00		
07.01.15	Outros investimentos		100,00		



Freguesia de Joane
Concelho de Vila Nova de Famalicão
NIF: 507.104.676

ORÇAMENTO DAS DESPESAS DE 2021

Pág. n.º 4

RUBRICAS		IMPORTÂNCIAS (Un.: Euros)			
CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO				
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO ÓRGÃO 01				352322,00
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS				605437,00



Joane
Junta de Freguesia
Município de Vila Nova de Famalicão

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS

DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES

CONEXAS

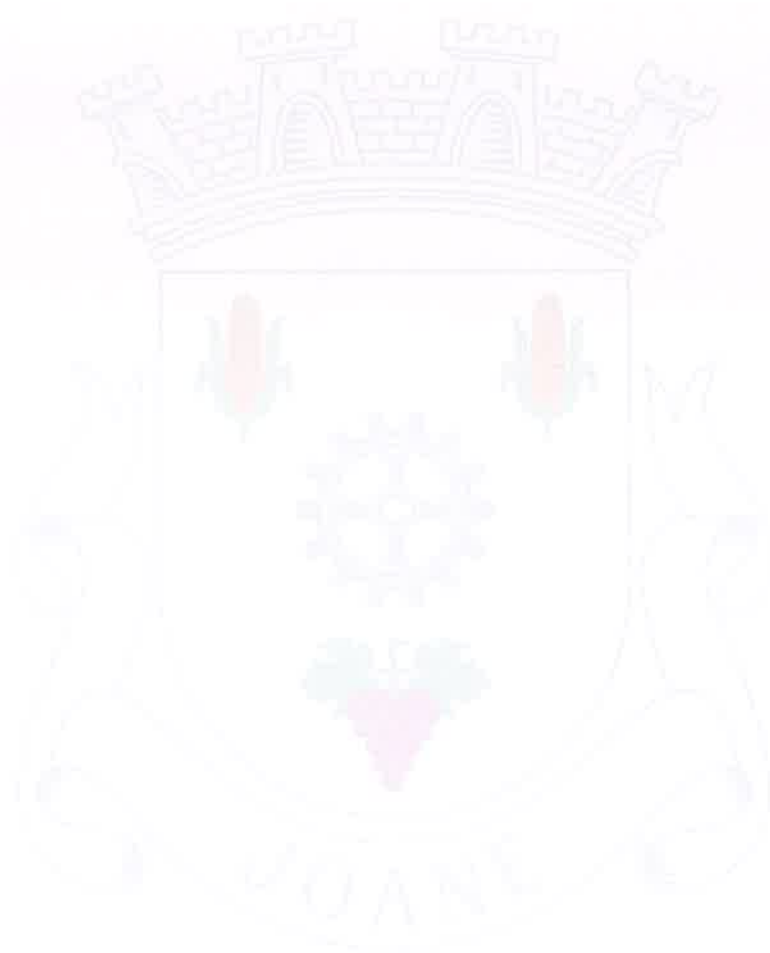


INDICE

I. INTRODUÇÃO ÂMBITO E OBJETIVOS.....	4
II. COMPROMISSO ÉTICO.....	5
III. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ATIVIDADES DA AUTARQUIA, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS PROPOSTAS E DOS RESPONSÁVEIS.....	7
IV. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO	11



Joane
Junta de Freguesia
Município de Vila Nova de Famalicão





I. INTRODUÇÃO ÂMBITO E OBJETIVOS

No dia 4 de Setembro de 2008, com a publicação da Lei n.º 54/2008, nasceu o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), cujo objeto é estipulado pelo artigo 1.º da referida lei “Entidade administrativa independente, a funcionar junto do Tribunal de Contas, que desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas”, sendo as suas competências estabelecidas no seu artigo 2.º.

Da referida Lei resultou que as entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos devam elaborar e aprovar os seus planos de gestão de riscos.

Esta Recomendação com um prazo inicial de 90 dias, foi posteriormente prorrogada por deliberação de 21 de Outubro de 2009, até 31 de Dezembro do mesmo ano.

Nessa medida, as autarquias, à semelhança de outras entidades públicas, ficam assim, obrigadas a apresentar/aprovar um plano, considerando que a **responsabilidade da luta contra a corrupção** é uma incumbência de todas as organizações.

No presente em que este tema, infelizmente, domina, em grande parte, a atividade do País, este documento é, sem alguma dúvida, deveras importante e deve ser elaborado cuidadosamente, pois será o primeiro sinal a dar da transparência que a atividade autárquica deve privilegiar.

O atual executivo da autarquia, considera que a gestão deverá ser vocacionada para a otimização dos recursos financeiros e desenvolvimento da freguesia nas suas diversas vertentes, sociais, económicas e culturais.

Na procura da eficiência de recursos, desde cedo se estabeleceu um Regulamento de controlo Interno.

Assim, e compreendendo a evolução da estrutura da autarquia e das novas recomendações da CPC, a Freguesia de Joane, vem por este meio apresentar o **Plano de prevenção de riscos de gestão, de corrupção e infrações conexas (PPRG)**.

A gestão do risco é transversal a qualquer entidade, sendo um requisito essencial do seu funcionamento. Assim, feito no espírito de ser o mais fiel aos princípios que o norteiam, fica o compromisso do seu integral cumprimento e da procura em melhorá-lo a cada dia que passa.

O Plano de gestão de riscos abrange toda a atividade da autarquia e, por conseguinte, aplica-se a todos os membros que compõem o órgão executivo bem como a todos os trabalhadores e outros colaboradores da Freguesia.

Convém esclarecer que este plano não tem um carácter definitivo, dado que pela nomeação de um responsável pelo acompanhamento durante o próximo ano, serão analisados mais



especificamente os riscos de gestão, de corrupção e infrações conexas e é expectável que sejam propostas novas medidas para o combate a esses riscos.

O PPRG apresentado pela autarquia, procura ser:

- **Simple** – fácil de ser percebido por todos os intervenientes;
- **Transversal** – Deverá envolver todas as áreas e todos os funcionários;
- **Eficiente** – Estabelece medidas e objetivos concretos;
- **Evolutivo** – Deverá ser revisto e avaliado todos os semestres, sendo adaptado em função da perceção de novos riscos e pela avaliação das medidas propostas.

O PPRG aplica-se única e exclusivamente, de forma genérica, aos membros dos órgão autárquicos, a todos os trabalhadores e colaboradores da Freguesia de Joane.

Este plano sendo o inicial, centra-se por enquanto nas áreas de contratação pública de bens e serviços, pessoal, concessão de benefícios públicos, património, gestão financeira, e arrecadação da receita, Feira, Secretaria e espaços administrativos, e Posto de correios. Este plano deverá ser revisto à posteriori para incorporar as análises do acompanhamento do plano e a experiência adquirida com a implementação do atual plano.

Os objetivos que o PPRG procura atingir, podem resumir-se ou sintetizar-se nos seguintes:

- a) Identificar as áreas de risco e corrupção e infrações conexas na Junta de Freguesia de Joane, no âmbito supra indicado;
- b) Estabelecer medidas preventivas e/ou corretivas que salvaguardem a inexistência de corrupção ou outro ato análogo;
- c) Definir e identificar os responsáveis pela implementação e gestão do plano.

II. COMPROMISSO ÉTICO

Segundo a carta ética da administração pública, os colaboradores desta autarquia, encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo, seguindo os seguintes princípios:

- PRINCÍPIO DO SERVIÇO PÚBLICO

Os trabalhadores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

- PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Os trabalhadores atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.



- **PRINCÍPIO DA JUSTIÇA E IMPARCIALIDADE**

Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

- **PRINCÍPIO DA IGUALDADE**

Os trabalhadores não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

- **PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE**

Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

- **PRINCÍPIO DA COLABORAÇÃO E BOA-FÉ**

Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

- **PRINCÍPIO DA INFORMAÇÃO E QUALIDADE**

Os trabalhadores devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

- **PRINCÍPIO DA LEALDADE**

Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

- **PRINCÍPIO DA INTEGRIDADE**

Os trabalhadores regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter.

- **PRINCÍPIO DA COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Os trabalhadores agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional



III. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ATIVIDADES DA AUTARQUIA, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS PROPOSTAS E DOS RESPONSÁVEIS.

CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE BENS E SERVIÇOS

- Trata-se de uma área de potencial existência de riscos, passível de situações menos corretas, não detetadas nos últimos mandatos, devido à necessária seleção de entidades a contratar para a execução de obras ou fornecimento de bens e serviços, os quais podem atingir quantias de monta, em que a inexistência ou existência deficiente de um sistema estruturado de avaliação de necessidades, o planeamento deficiente dos procedimentos, obstando a que sejam assegurados os prazos, a indefinição das responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo em cada fase, a inexistência ou existência deficiente de estudos adequados para efeitos de elaboração de projetos e a inexistência de cabimentação prévia da despesa, são os riscos identificados.

RECURSOS HUMANOS

- Utilização de critérios de recrutamento com uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, não permitem que o recrutamento do pessoal seja levado a cabo dentro de princípios de equidade;
- Fundamentação incipiente na realização de trabalho extraordinário;
- Utilização de critérios de avaliação dos trabalhadores pouco objetivos, que comportem uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, possam permitir que a avaliação dos trabalhadores não seja levada a cabo dentro de princípios de equidade;

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS

Em relação à concessão de benefícios públicos assenta na atribuição sem a devida fundamentação da decisão e sem a indicação dos critérios de salvaguarda do interesse público e dos princípios da independência, igualdade e proporcionalidade. Associado a este facto poderão resultar deficiências ao nível da boa aplicação dos montantes atribuídos.

- Atribuição de subsídio por órgão singular;
- Existência de impedimentos com, a participação de eleitos locais e de trabalhadores ou de familiares nos órgãos sociais das entidades beneficiárias;
- Não apresentação, por parte dos beneficiários, de instrumento que garanta a aplicação regular do benefício;



- Não apresentação, pelos beneficiários, dos relatórios das atividades;
- Aplicar com rigor e transparência a todos os pedidos, as regras em vigor.

PATRIMÓNIO

- Bem abatido continuar nos serviços, abates sem autorização, abates sem autorização do órgão competente, utilização indevida para fins privados dos bens, proposta indevida de envio de bens para abate;
- Equipamento não etiquetado, não inventariado ou desatualizado, apropriação ou utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados. Transferência ou cedência de bens sem devida autorização

SECRETARIA

- Trata-se de uma área de potencial existência de riscos, passível de situações menos corretas, não detetadas nos últimos mandatos, ao nível da tesouraria devido à existência de recebimentos em dinheiro no caso de algumas receitas próprias, a nível da gestão de compras e stocks.

GESTÃO FINANCEIRA

- Realização e pagamento de trabalhos a mais antes da respetiva despesa ter sido devidamente autorizada.
- Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental;
- Erros de soma e de transposição de saldos nos mapas de prestação de contas;
- Deficiências ao nível da inventariação e avaliação dos bens.



FEIRA

A Feira é realizada semanalmente aos sábados e lida necessariamente com atividades lucrativas, sendo os riscos identificados a atribuição de lugar em desrespeito pelo regulamento da feira, a permissão de realização de feira a comerciantes que não efetuem o pagamento das taxas, o exercício de atividade por quem não está habilitado para tal, o controlo dos recebimentos das taxas.

POSTO DE CORREIOS

O posto de correios é passível de um risco diminuto, uma vez que as cobranças efetuadas em cada dia são entregues nesse mesmo dia aos serviços dos CTT, através de mapas de receita devidamente e diariamente controlados.

OBRAS NA VIA PÚBLICA

Trata-se de uma área de potencial existência de riscos de corrupção e de infrações conexas, ainda que não detetadas nos últimos mandatos.

FREQUÊNCIA DOS RISCOS

TIPO DE RISCO	FREQUÊNCIA DE RISCOS
Contratação Pública de bens e serviços	<i>Pouco frequente</i>
Recursos Humanos	<i>Pouco frequente</i>
Concessão de Benefícios Públicos	<i>Pouco frequente</i>
Património	<i>Pouco frequente</i>
Secretaria	<i>Pouco frequente</i>
Gestão Financeira	<i>Pouco frequente</i>
Feira	<i>Pouco frequente</i>
Posto de Correios	<i>Inexistente</i>
Obras na via pública	<i>Pouco frequente</i>

Procedeu-se à classificação do risco tendo por base a sua frequência:

- **Muito Frequente**



- Pouco Frequente
- Inexistente

MEDIDAS PREVENTIVAS DOS RISCOS

Em face dos riscos identificados e como medidas preventivas preconizam-se as seguintes:

Contratação pública de bens e serviços

- Elaboração de relatório de acompanhamento ao manual de procedimentos na área da contratação, acompanhamento do mesmo e realização de relatório sobre eventuais riscos de corrupção.

Recursos Humanos

- Sensibilizar os intervenientes decisores no âmbito dos procedimentos de recrutamento e seleção, de avaliação, ou outros atos de gestão de pessoal, para a necessidade de fundamentação das suas decisões;
- Elaborar orientações no sentido da não utilização do trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços.

Concessão de Benefícios Públicos

- Exigência de declaração de interesses;
- Verificação/apreciação do compromisso assumido pela entidade beneficiária:

Património

- Elaboração de um relatório pormenorizado sobre os bens da freguesia, com evidência fotográfica sobre os mesmos.

Secretaria

- Corrigir sempre que detetada qualquer falha;
- Encaminhamento dos documentos ao setor competente de forma mais célere

Gestão Financeira

- Maior responsabilização pelo cumprimento das normas financeiras;
- Maior controlo na realização/cabimentação das despesas;



Feira

- Fazer um ainda maior acompanhamento do cumprimento do regulamento da Feira.

Posto de Correios

- Manter o atual modus operandi de controlo.

Obras na Via Pública

- Reforço do controlo e fiscalização por parte do dirigente do serviço (executivo).

IV. CONTROLO E MONOTORIZAÇÃO DO PLANO

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

São responsáveis pela execução do **PLANO** todos os eleitos, assim como todos os trabalhadores da Freguesia.

Aprovado em reunião de Junta de Freguesia de 30/11/2020